



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

LEI Nº 4.221, DE 27 DE ABRIL DE 2010

CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade Civil legalmente Constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**CENTRO DE REFERÊNCIA DOS CULTOS AFRO-BRASILEIROS DO NORTE DE MINAS**”, inscrita no CNPJ sob o nº 10.207.088/0001-70, com sede na Rua: Doutor Bessone, 184 – Centro, Montes Claros – Minas Gerais

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 27 de abril de 2010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

